



GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 555/2008, 30 DE MAIO DE 2008

Câmara Municipal de Nova Olinda

PROTOCOLO GERAL

Recebido em 04/06/2008

Fra. Janyelly R. da Silva  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato, sem ônus, de um imóvel com a Associação dos Produtores de Leite de Nova Olinda, entidade sem fins econômicos, com sede no Sítio Grossos, neste Município, destinado a implantação de projeto de armazenamento e conservação da produção de leite da comunidade.

Art. 2º. O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo anterior, pertencente ao patrimônio público municipal, constitui-se de um prédio medindo 78,86 m<sup>2</sup> de área total com 76,86 m<sup>2</sup> de área coberta, localizado no Sítio Grossos, a margem direita da Rodovia CE-292.

Art. 3º. O Comodato de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 20 (vinte) anos, na forma da minuta do Termo de Comodato, parte integrante da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 4º. As despesas relativas as reformas das instalações bem como posteriormente sua manutenção, a partir da assinatura do Termo de Comodato ficarão a cargo da Associação.

Art. 5º. Em caso de extinção da sociedade, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 30 DE MAIO DE 2008.**

  
**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**  
Prefeito Municipal